

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1456/2024

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211-Vila Caldas- Carapicuíba-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RGNº.19.236.215-x e CPF nº.157.388.248-81 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF nº: 361.809.228-88.

CONTRATADA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.172.931/0001-41, estabelecida à Rua Capitão Antonio Bueno Rangel, nº 266, Bairro/Distrito Jd Jaraguá estado de São Paulo, na cidade de São Paulo. Telefone: (11)39011000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor Marcelo Pelisser, portador da cédula de identidade RG nº 20.197.594-4 e do CPF/MF nº 285.019.288.01.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médicos – Carro Beira Leito e Carro Plataforma, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde), conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses** a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 70.365,00** (Setenta Mil E Trezentos E Sessenta E Cinco Reais).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SSMP nº: 13.13. 02. 10. 13. 02. 10. 302. 0019. 4. 4. 90. 52. 8. 452 – (elemento 52 – Material Permanente).

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde), conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital..

5.2. O prazo de instalação é de até 40 (quarenta) dias contados, se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

5.3. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);.

5.4. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis;

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 13 maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves– Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
Marcelo Pelisser - CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Pregão Eletrônico nº 25/2024- Processo Administrativo nº. 1456/2024 – contrato 29/24

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Equipamentos Médicos – Carro beira leito e carro plataforma para uso na UPA e nas unidades desta Secretaria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Descrição:.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	UNIDADE	10	CARRO BEIRA LEITO. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA ALUMÍNIO ESTRUTURADO COM LIGA; LATERIAIS EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO ABS. TAMPO EM POLÍMERO ABS; 6 GAVETAS EM POLÍMERO ABS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM DIVISÃO PARA MEDICAMENTOS; PUXADOR DO CARRO EM AÇO INOX; RODÍZIOS COM GARFO GIRATÓRIO, SENDO DOIS COM FREIOS; MESA LATERAL RETRÁTIL EM POLÍMERO ABS; TRAVA ÚNICA PARA AS GAVETAS; SUPORTE PARA NOTEBOOK, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIFURTO, COM ALTURA REGULÁVEL, COM APOIO PARA TECLADO E MOUSE, COM SUPORTE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA, COM BOX PARA ARMAZENAMENTO DA FONTE. SUPORTE MATERIAL PERFURO CORTANTE. SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX REGULÁVEL EM ALTURA; LIXEIRA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 930X540X500MM (AXLXP).
2	UNIDADE	1	CARRO PLATAFORMA. DESCRIÇÃO: BASE DE CHAPA DE AÇO CARBONO COM SISTEMA 5ª RODA, CABO DE TRACÇÃO EM FORMA “T” COM ARTICULAÇÃO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 800KG, 4 RODAS MACIÇAS, PINTURA EPÓXI. MEDIDAS APROXIMADAS: 150X80X45CM (CXLXA).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição se faz necessária para uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e nas unidades de Saúde deste município, visando a estruturação e a melhoria no atendimento aos pacientes.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde);

3.2. O prazo de instalação é de até 40 (quarenta) dias contados;

3.3.. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

Pregão Eletrônico nº 25/2024- Processo Administrativo nº. 1456/2024 – contrato 29/24

3.4. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Carro beira leito. Descrição: estrutura alumínio estruturado com liga; laterais em polímero de alto impacto abs. Tampo em polímero abs; 6 gavetas em polímero abs, com corrediças telescópicas, com divisão para medicamentos; puxador do carro em aço inox; rodízios com garfo giratório, sendo dois com freios; mesa lateral retrátil em polímero abs; trava única para as gavetas; suporte para notebook, com sistema de segurança antifurto, com altura regulável, com apoio para teclado e mouse, com suporte leitor de código de barra, com box para armazenamento da fonte. Suporte material perfuro cortante. Suporte de soro em aço inox regulável em altura; lixeira plástica. Medidas aproximadas: 930x540x500mm (axlxp).	Unid.	10

Lote 2			
item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Carro plataforma. Descrição: base de chapa de aço carbono com sistema 5ª roda, cabo de tração em forma "t" com articulação. Capacidade para aproximadamente 800kg, 4 rodas maciças, pintura epóxi. Medidas aproximadas: 150x80x45cm (cxlxa).	Unid.	1

PROPOSTA PE 25/24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor Total
1	Carro beira leito. Conforme termo de referência	Unid..	10	R\$ 65.990,00	R\$ 65.990,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 65.990,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor Total
02	Carro plataforma. Conforme termo de referência	Unid..	1	R\$ 4.375,00	R\$ 4.375,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.375 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº: 29/24
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – CARRO BEIRA LEITO E CARRO PLATAFORMA
ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcelo Pelisser**

Cargo: sócio - administrador

CPF: 285.019.288.01.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Martins Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*